



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 019/2024		2. Data: 16/08/2024			
3. Área Demandante UA UBERLÂNDIA/MG		4. Processo N.º 21445.002432/2024-81		5. CNPJ 26.461.699/0121-97	
6. Inscrição Estadual 702.745013.08-75					
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
8. Endereço SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A S/N EDIF BRASIL 21 SALA 501				9. CEP 70316-102	
10. (DDD) Telefone (61) 9 9525-5532					
11. Município/Cidade BRASILIA			12. UF DF		13. CNPJ/CPF 51.475.492/0001-02
14. CF/DF: 0823441900186					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
Contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e higienização de aparelhos de Ar Condicionado, lotados na Unidade Armazenadora da Conab em Uberlândia/MG					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Aparelho de ar condicionado Carrier 24.000 Btus	Unid.	01	398,00	398,00
02	Aparelho de ar condicionado Midea 12.000 Btus	Unid.	01	398,00	398,00
03	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 Btus	Unid.	01	398,00	398,00
04	Aparelho de ar condicionado Consul 30.000 Btus	Unid.	01	398,00	398,00
05	Aparelho de ar condicionado Carrier 22.000 Btus	Unid.	02	398,00	796,00
06	Aparelho de ar condicionado Carrier 30.000 Btus	Unid.	02	398,00	796,00
07	Aparelho de ar condicionado Carrier 18.000 Btus	Unid.	03	398,00	1.194,00
08	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 Btus	Unid.	01	398,00	398,00
20. Total Geral (R\$) =					4.776,00
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:					
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, N° 2630, DISTRITO INDUSTRIAL UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38402-352 CNPJ 26.461.699/0121-97 - I.E 702.745013.08-75					
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI N° 13.303/2016.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, N° 2630, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38402-352.					
23. Prazo de Entrega 07 DIAS		24. Garantia 90 DIAS		25. Condições de Pagamento 10 DIAS	
26. Frete <input checked="" type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número 2024NE000126			28. Data 31/07/2024		
29. Responsável por: Sonia Gomes Lacerda		30. Aprovado por		31. Autorizado por	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 19/08/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 19/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37185763** e o código CRC **ED7087ED**.

Referência: Processo n.º: 21445.002252/2024-08

SEI: n.º: 37185763

UNITY SOLUCOES E
SERVICOS
LTDA:514754920001
02

Assinado de forma digital por
UNITY SOLUCOES E SERVICOS
LTDA:51475492000102
Dados: 2024.08.21 18:49:46
-03'00'